



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LAGOA DE DENTRO - PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.  
**PUBLICAÇÃO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 239/2021  
Lagoa de Dentro, 28 de outubro de 2021

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e art. 73, II, VIII, XI, XXVI e § 1º do inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e ainda o artigo 151 da Lei de nº 425/2010 Estatuto do Servidores Municipais;

*CONSIDERANDO* a ocorrência de supostas irregularidades e/ou faltas funcionais perante essa Administração Municipal realizadas, em tese, pela servidora L.A.S., e ainda, de acordo com o contido no artigo 151 da Lei de nº 425/2010 do Estatuto do Servidores Municipais de Lagoa de Dentro,

*CONSIDERANDO* o teor do expediente oriundo da Secretaria Municipal de Educação, comunicando acerca da inassiduidade da servidora L.A.S.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores LEODOW FERNANDES DA SILVA, com matrícula de nº 5606, RONDINEULLE SILVA DE PAULA, com matrícula de nº 5631 e NELSON DOS SANTOS, com matrícula de nº 2861, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD**, visando à apuração de supostas ocorrências de irregularidades e/ou faltas funcionais no serviço público e responsabilidades administrativas, atribuídas, em tese, a **servidora L.A.S., Agente Administrativo**, com matrícula de nº 72117, lotada na Secretaria Municipal de Educação, decorrente das informações contidas em expediente oriundo da Secretaria Municipal de Educação, comunicando acerca da inassiduidade da servidora, datado de 27 de outubro de 2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

**Art. 2º-** Delibera ainda que, os membros da Comissão Processante, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando os membros da comissão, em tal caso, dispensados dos serviços normais da repartição, de acordo com o artigo 159 do Estatuto do Servidor deste Município;

**Art. 3º-** A Comissão Processante, ora designada, terá o prazo de 90(noventa) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, admitida prorrogação nos termos do artigo 162 do Estatuto do Servidor deste Município, para concluir, apurar os fatos e, ao final emitir relatório, dando ciência à Administração Superior desta Edilidade;

**Art. 4º-** Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Educação para as providências e comunicações devidas.

**Art. 5º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

-----  
PORTARIA Nº 240/2021  
Lagoa de Dentro, 28 de Outubro de 2021

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e art. 73, II, VIII, XI, XXVI e § 1º do inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e ainda o artigo 151 da Lei de nº 425/2010 Estatuto do Servidores Municipais;

*CONSIDERANDO* a ocorrência de supostas irregularidades e/ou faltas funcionais perante essa Administração Municipal realizadas, em tese, pelo servidor J.V.S., e ainda, de acordo com o contido no artigo 151 da Lei de nº 425/2010 do Estatuto do Servidores Municipais de Lagoa de Dentro,

*CONSIDERANDO* o teor do expediente oriundo da Secretaria Municipal de Educação, comunicando acerca da inassiduidade do servidor J.V.S.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores LEODOW FERNANDES DA SILVA, com matrícula de nº 5606, RONDINEULLE SILVA DE PAULA, com matrícula de nº 5631 e NELSON DOS SANTOS, com matrícula de nº 2861, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD**, visando à apuração de supostas ocorrências de irregularidades e/ou faltas funcionais no serviço público e responsabilidades administrativas, atribuídas, em tese, ao **servidor J.V.S., Auxiliar de Serviços Gerais**, com matrícula de nº 72122, lotado na Secretaria Municipal de Educação, decorrente das informações contidas em expediente oriundo da Secretaria Municipal de Educação, comunicando acerca da inassiduidade do servidor, datado de 26 de outubro de 2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LAGOA DE DENTRO - PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

**PUBLICAÇÃO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021**

**Art. 2º-** Delibera ainda que, os membros da Comissão Processante, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando os membros da comissão, em tal caso, dispensados dos serviços normais da repartição, de acordo com o artigo 159 do Estatuto do Servidor deste Município;

**Art. 3º-** A Comissão Processante, ora designada, terá o prazo de 90(noventa) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, admitida prorrogação nos termos do artigo 162 do Estatuto do Servidor deste Município, para concluir, apurar os fatos e, ao final emitir relatório, dando ciência à Administração Superior desta Edilidade;

**Art. 4º-** Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Educação para as providências e comunicações devidas.

**Art. 5º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA  
PARAÍBA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional